



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203096059

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2210386408

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAPIRANGA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

29 Novembro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

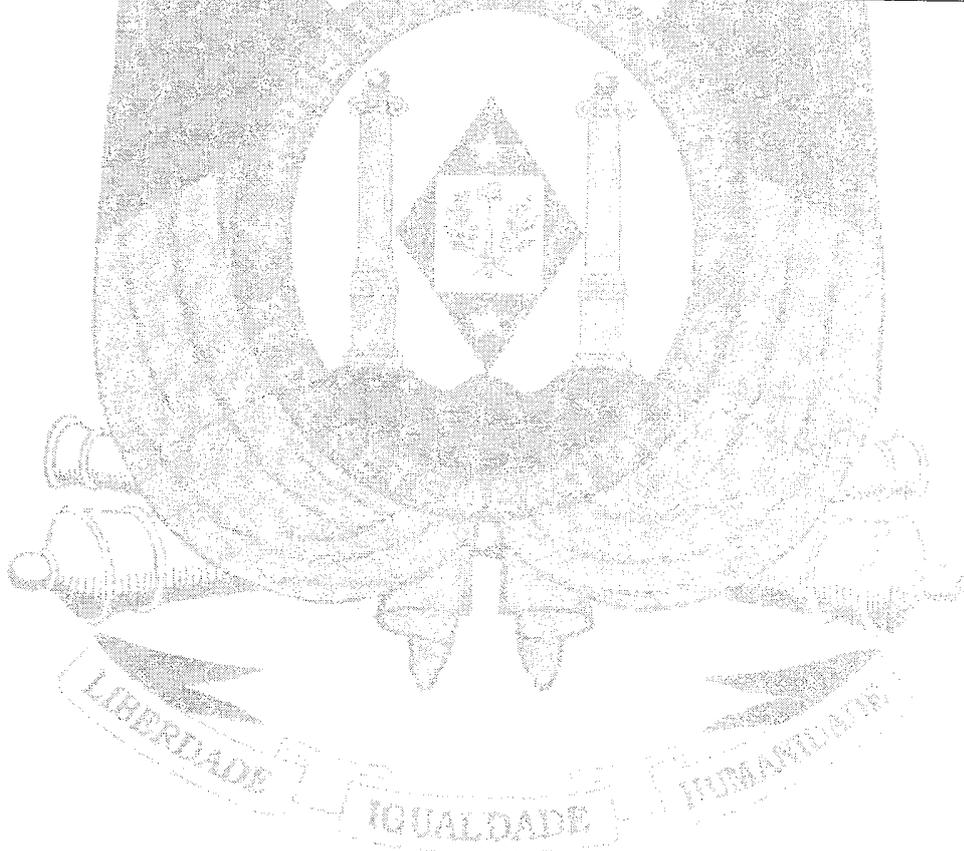


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/407.350-8	RSN2210386408	29/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
236.242.210-00	JORGE RICARDO KLEIN	29/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

**24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES**  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**  
**CNPJ 00.744.999/0001-83**  
**NIRE 43203096059**

**JORGE RICARDO KLEIN** brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 1122, bairro Centro, na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93.800-046, portadora da cédula de identidade nº 2006513853 SSP/RS emitida em 23/03/1976 e CPF nº 236.242.210-00.

**VANESSA SCHUCK**, brasileira, solteira, nascida em 28/06/1981, comerciante, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 127, bairro São Jacó, na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93.819-358, portador da cédula de identidade nº 8084370488, SJS/RS, emitida em 24/08/1998, e CPF 823.497.030-53.

Únicos sócios quotistas componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de "**NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**", sociedade comercial com sede na cidade de Sapiranga/RS, Av. Vinte de Setembro, 4747, Conjunto 01, Bairro São Jacó, CEP 93.819-302, inscrita no CNPJ sob nº 00.744.999/0001-83, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43203096059, em sessão de 04/08/1995, e alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, proceder no Contrato Social as seguintes modificações e consolidação:

**Cláusula primeira:** o Capital social da sociedade de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões), quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado pela integralização de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) mediante aporte já realizado na conta de adiantamento para aumento de capital social pelo sócio Jorge Ricardo Klein, passando o Capital Social para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente. E está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Jorge Ricardo Klein	R\$ 3.000.000,00	3.000.000 quotas	75,00%
Vanessa Schuck	R\$ 1.000.000,00	1.000.000 quotas	25,00%
Total	R\$ 4.000.000,00	4.000.000 quotas	100,00%

**Cláusula segunda:** a administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será exercida, por representação individual, pelo sócio **JORGE RICARDO KLEIN**, qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Cláusula terceira:** o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula quarta:** é alterado para seguinte redação o Parágrafo 1º da cláusula décima primeira deste contrato social:

**“Parágrafo 1º** - os lucros líquidos apurados serão distribuídos em percentuais a ser ajustado entre os sócios a cada exercício social, podendo ser distribuído lucro antecipado, por conta do exercício em curso, ou a critério dos sócios ficar em conta de reserva na sociedade.

**Cláusula quinta:** As cláusulas do contrato social, que neste instrumento não sofreram modificações, continuam em pleno vigor e fazem parte integrante desta alteração de contrato social, para todos os fins e efeitos legais.

Após as alterações havidas, os sócios em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social nos termos das seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES**  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**  
**CNPJ 00.744.999/0001-83**  
**NIRE 43203096059**

**JORGE RICARDO KLEIN** brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 543, apartamento 104, bairro Santa Fé, na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93.806-058, portadora da cédula de identidade nº 2006513853 SSP/RS emitida em 23/03/1976 e CPF nº 236.242.210-00.

**VANESSA SCHUCK**, brasileira, solteira, nascida em 28/06/1981, comerciante, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, 543, apartamento 202, bairro Santa Fé, na cidade de Sapiranga/\RS, CEP 93.806-058, portador da cédula de identidade nº 8084370488, SJS/RS, emitida em 24/08/1998, e CPF 823.497.030-53.

**Cláusula primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de **NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**

**Cláusula segunda:** a sociedade tem sua sede social na cidade de Sapiranga/RS, Av. Vinte de Setembro, 4747, conjunto 01, Bairro São Jacó, CEP 93.819-302, ficando eleito como foro jurídico da cidade de Sapiranga/RS.

**Parágrafo primeiro:** a sociedade possui uma filial (na cidade de Serra/ES, na Av. Civit, 497, Galpão 01, Armazém 01 e 02, sala 34, Bairro Civit, CEP 29.168-045,

**Cláusula terceira:** a sociedade tem por objetivo os seguintes itens:

- Fabricação de calçados e tênis, de couro, de material sintético e de outros materiais.
- A comercialização, importação e exportação de calçados, tênis, seus materiais e produtos finais.
- Fabricação de equipamentos de proteção individual, calçados de proteção.
- A confecção e comercialização por atacado e varejo de uniformes escolares e roupas profissionais
- Fabricação e comercialização por atacado e varejo de bolsas, mochilas, malas, maletas de couro, de material sintético, de tecido e de outros materiais.
- Fabricação e comercialização por atacado e varejo de acessórios para vestuário, boinas, bonés, lenços, luvas de qualquer material.
- Comércio atacadista de couros e peles e calçados em geral.
- Comércio varejista de calçados, artigos do vestuário e acessórios.
- Comércio por atacado e varejo de material de construção em geral

**Parágrafo primeiro:** a filial mencionada no parágrafo primeiro da Cláusula segunda, tem por objetivos os seguintes itens:

- Comércio atacadista de calçados;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; -Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos de viagem

**Cláusula quarta:** o Capital social da sociedade de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões), quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Jorge Ricardo Klein	R\$ 3.000.000,00	3.000.000 quotas	75,00%
Vanessa Schuck	R\$ 1.000.000,00	1.000.000 quotas	25,00%
Total	R\$ 4.000.000,00	4.000.000 quotas	100,00%

**Cláusula quinta:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Cláusula sexta:** a sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1995, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula sétima:** a administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será exercida, por representação individual, pelo sócio **JORGE RICARDO KLEIN**, qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Cláusula oitava:** os administradores estão autorizados a alienar bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade.

**Cláusula nona:** os administradores poderão nomear procuradores, para representar a sociedade, especificando os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula décima:** o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula décima primeira:** ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo 1º** - os lucros líquidos apurados serão distribuídos em percentuais a ser ajustado entre os sócios a cada exercício social, podendo ser distribuído lucro antecipado, por conta do exercício em curso, ou a critério dos sócios ficar em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo 2º** - os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais a participação societária de cada sócio.

**Cláusula décima segunda:** nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do administrador, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador(es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

**Cláusula décima terceira:** as deliberações sociais serão tomadas em reunião, por maioria dos votos presentes, salvo se:

**Parágrafo 1º** - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores, destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

**Parágrafo 2º** - Relativas a modificações no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

**Parágrafo 3º** - Relativa à destituição de administrador sócio, que será tomada pelas quotas correspondente no mínimo a dois terços do capital social.

**Parágrafo 4º** - Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quorum mais elevado.

**Cláusula décima quarta:** dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul.

**Cláusula décima quinta:** a reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**Cláusula décima sexta:** falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula décima sétima:** o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula décima oitava:** caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade para 30 (trinta) dias.

**Cláusula décima nona:** a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula vigésima:** pelos serviços que prestar a sociedade os administradores serão remunerados mensalmente, por uma quantia estabelecida de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula vigésima primeira:** as quotas representativas do capital social não poderão em hipótese alguma, ser nomeadas a penhora nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**Cláusula vigésima segunda:** fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sapiranga/ RS, 29 de novembro de 2022.

Jorge Ricardo Klein

Vanessa Schuck



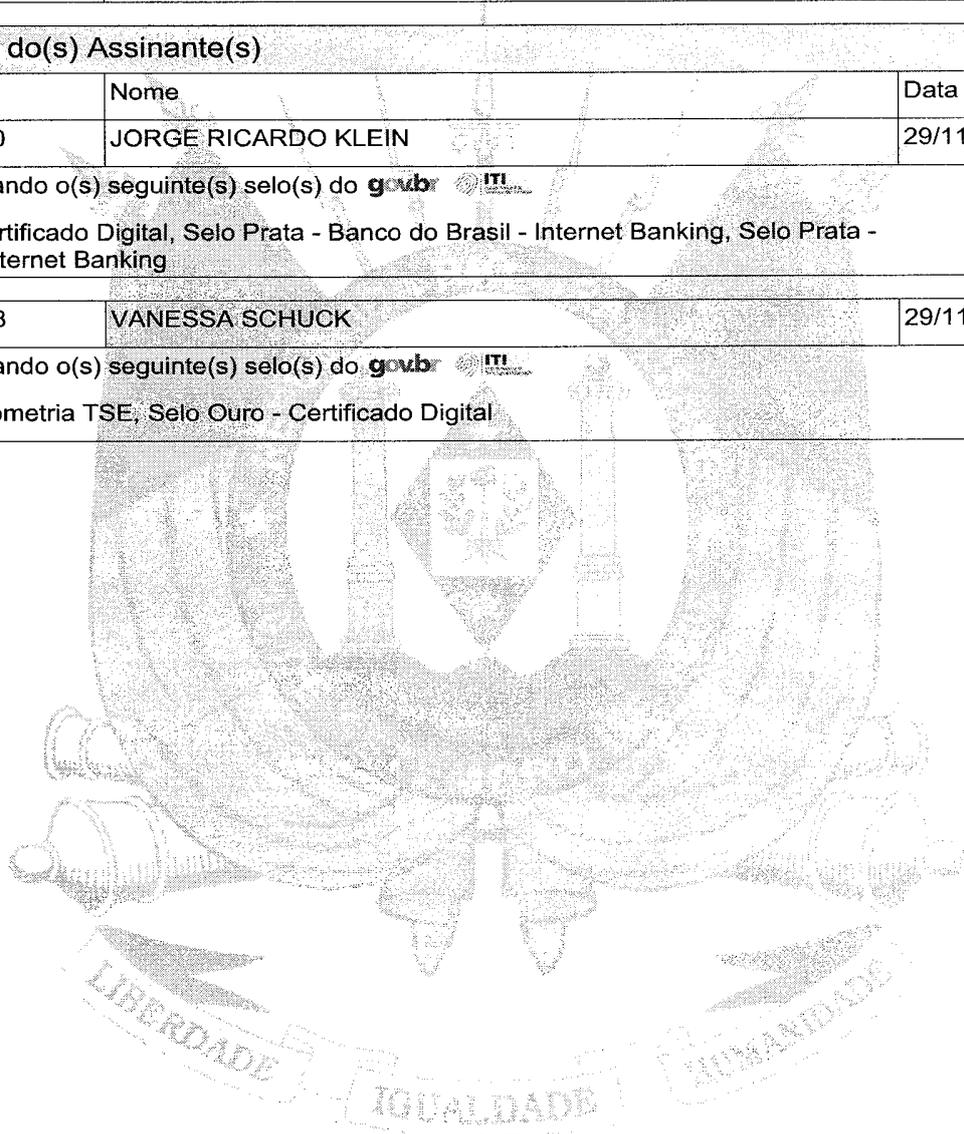
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/407.350-8	RSN2210386408	29/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
236.242.210-00	JORGE RICARDO KLEIN	29/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
823.497.030-53	VANESSA SCHUCK	29/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, de CNPJ 00.744.999/0001-83 e protocolado sob o número 22/407.350-8 em 29/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8554999, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
236.242.210-00	JORGE RICARDO KLEIN	29/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
236.242.210-00	JORGE RICARDO KLEIN	29/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
823.497.030-53	VANESSA SCHUCK	29/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 15:44.



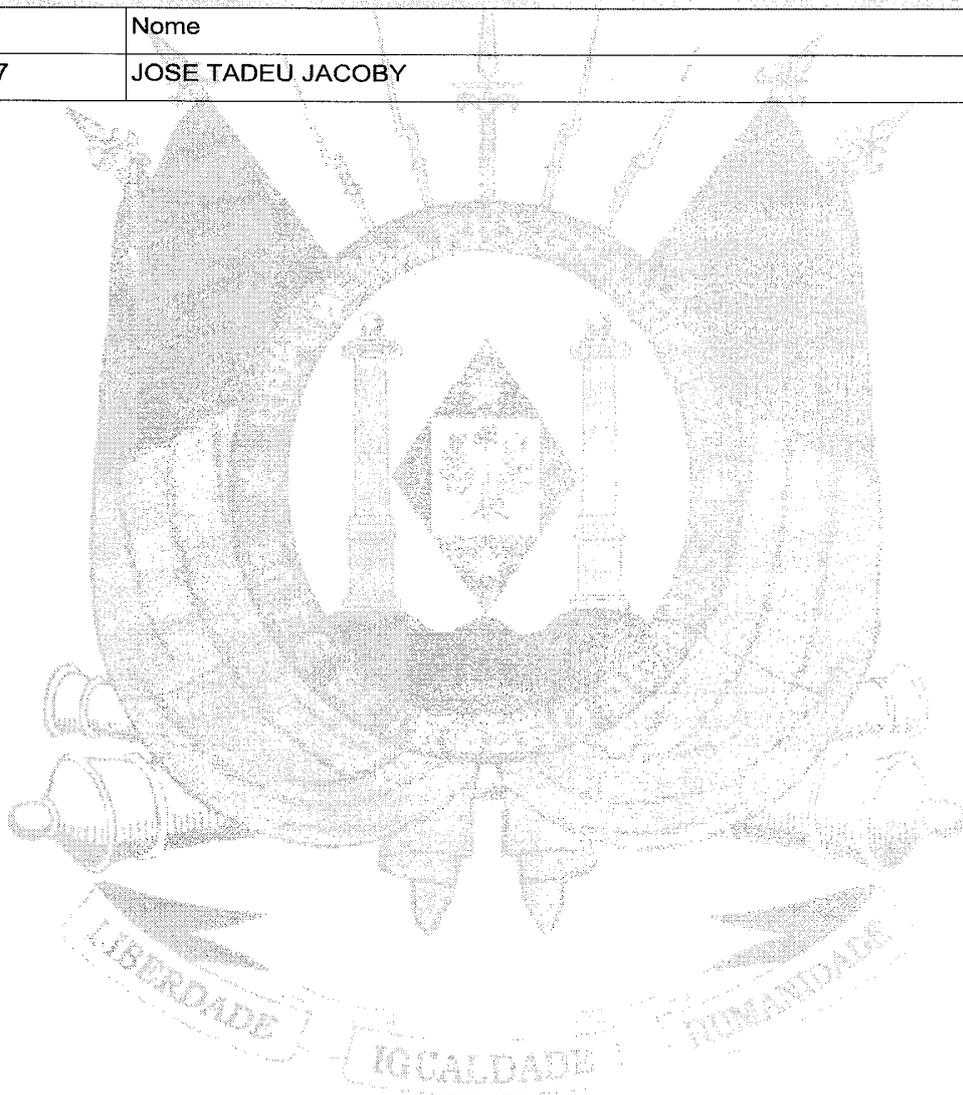
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 22/407.350-8.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2132886856

NOME  
**JORGE RICARDO KLEIN**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 2006513853 SSP/PC RS

CPF 236.242.210-00 DATA NASCIMENTO 28/06/1960

FILIAÇÃO  
 WERNER OTTO KLEIN  
 YOLANDA ARACY  
 HOFFMEISTER KLEIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 01361121052 VALIDADE 28/08/2025 1ª HABILITAÇÃO 29/06/1978



OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Jorge Klein*

LOCAL SAPIRANGA, RS DATA EMISSÃO 04/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Enio Bacca*  
 ENIO BACCA  
 Diretor-Geral 91489631544  
 RS236812150

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2132886856

RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS DE SAPIRANGA Rua Padre Reus, 699 - Sala 01 - Centro - Sapiiranga/RS  
 CELITA BARRETA SLOMP - Tabela E-mail: tabelionato@sapiiranga@gmail.com Fone: (51) 3698-1170



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do original extraída neste Tabelionato. Dou fé. Selo TJ/RS: 0318.01.2009001/21851 a 21852 [C74].  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Sapiiranga, 27 de agosto de 2021.  
 Emol.: R\$ 10,80 + Selo digital R\$ 2,80

*Bel. Maria Mueller Kettermann*  
 SUBSTITUTA



dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua o cadastral.

ção sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 0001-83	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/08/1995
SARIAL TACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.		
FABRILECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE <b>DEMAIS</b>
CRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente		
CRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Fabricação de calçados de couro Fabricação de tênis de qualquer material Fabricação de calçados de material sintético Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de calçados Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de artigos de viagem		
CRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA iedade Empresária Limitada		
SETEMBRO	NÚMERO 4747	COMPLEMENTO CONJ 01
SAO JACO	MUNICÍPIO SAPIRANGA	UF RS
ETRÔNICO COM.BR	TELEFONE (51) 3034-8700	
TIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
ASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
UAÇÃO CADASTRAL		
ECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 10/03/2023

### Identificação

**CAD ICMS** 131/0063033  
**CNPJ** 00.744.999/0001-83  
**Razão Social** NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

**Nome Fantasia**

### Endereço

**Logradouro** AV VINTE DE SETEMBRO  
**Número** 4747 **Complemento** CONJ 01  
**Bairro/Distrito** SAO JACO  
**Município** SAPIRANGA **U.F.** RS  
**CEP** 93819-302

### Informações Complementares

**Enquadramento Geral** GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 4ª DRE - NOVO HAMBURGO  
**Empresa**  
**Natureza Jurídica** 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**CNAE Fiscal Principal** 1539-4/00 - FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
**CNAE Fiscal** 4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS  
**CNAE Fiscal** 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS  
**Data Abertura** 23/08/1995  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** ATIVO

### Classificação das atividades Econômicas

- 3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO
- 7 - COMERCIO ATACADISTA
- 8 - COMERCIO VAREJISTA

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS  
LTDA.**  
**CNPJ: 00.744.999/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:07 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **AB98.1B1D.A164.945A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **NKS IMPOS E EXPOS IND E COM DE CALC LTDA**

CNPJ base: **00.744.999/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **24 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22739917**  
Autenticação: **32813789**





**MUNICIPIO DE SAPIRANGA**  
**ESTADO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2482/2023**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 16042 - NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.744.999/0001-83  
**Endereço:** Rua 20 DE SETEMBRO, 4747  
**Complemento:** CONJ 01  
**Bairro:** SAO JACO **Cidade:** Sapiranga - RS

**Finalidade**

**Certidão por Contribuinte**

**Observações**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>07/02/2023</b>	<b>60 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Sapiranga - RS, 7 de fevereiro de 2023

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.744.999/0001-83  
**Razão Social:** NKS IMP E EXPORT IND COM CALCADOS LTDA  
**Endereço:** AV VINTE DE SETEMBRO 4747 CONJ 01 / SAO JACO / SAPIRANGA / RS / 93819-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2023 a 27/03/2023

**Certificação Número:** 2023022600200290695772

Informação obtida em 10/03/2023 11:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE  
CALCADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.744.999/0001-83

Certidão nº: 1981270/2023

Expedição: 15/01/2023, às 06:30:42

Validade: 14/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE  
CALCADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**00.744.999/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA \*\*  
CNPJ:00.744.999/0001-83\*\*\*\*\*  
Com sede à Avenida Vinte de Setembro, n°4747, conj 01, Bairro São Jacó  
Spiranga-RS\*\*\*\*\*

Sapiranga, 07 de fevereiro de 2023, às 12h37min



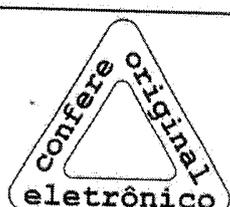
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

Simone de Almeida

DATA

07/02/2023 12h38min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*